



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.382 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas de Despesas Efetivadas com Recursos do FUNDEB e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo nº 006/2019 instaurado a partir de despacho do Prefeito para apurar valores efetivamente pagos a servidores municipais da educação que não prestaram serviços em unidades da Rede Municipal de Ensino nos períodos de 2012 a 2016 e receberam seus vencimentos pelo FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO, relatório emitido pelo setor de Recurso Humano com identificação de período e valores pagos aos servidores da educação que prestaram serviço em setores diversos;

CONSIDERANDO, que houve a efetiva prestação de serviços pelos aludidos servidores pelo que afasta qualquer restituição de valores por parte destes;

CONSIDERANDO, que de igual modo não há pertinência no ressarcimento de valores por parte dos agentes públicos e político;

CONSIDERANDO, que a Corte de Contas determinou que em tratando-se de glosa dos valores, é de relevância que se promova a devolução dos valores apurados para a conta do FUNDEB através de recursos do Tesouro Municipal, uma vez que o ente municipal foi beneficiado com a efetiva prestação dos serviços, e não há qualquer indício de locupletamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, que proceda a devolução a conta do FUNDEB com recursos do Tesouro Municipal o valor total de R\$ 353.374,18 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), referente as despesas efetivadas com recursos do FUNDEB em exercícios anteriores diversa a sua finalidade.

Parágrafo Único - A devolução a que dispõe o caput deste artigo devem ser efetivadas em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 58.895,70 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 09 de Junho de 2020

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito